

EDITAL

BOLSAS DE INCENTIVO IMPULSO ADULTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES INSCRITOS NAS PÓS-GRADUAÇÕES DA ESTESL, ABRANGIDOS PELO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR)

Ano Letivo 2022/2023 a 2024/2025

1. A Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), de acordo com o Despacho n.º 2749/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 53, de 14 de março, com a Declaração de Retificação n.º 273/2024/2, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 72, de 11 de abril e com o Despacho n.º 6589/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 112, de 12 de junho, pretende atribuir bolsas de mérito aos estudantes inscritos em cursos de Pós-Graduação da ESTeSL, abrangidos pelo Contrato-Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, de acordo com o contratualizado no projeto Next level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa – Impulso Adulto.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as bolsas são atribuídas a estudantes da Pós-Graduação em Health Data Science e da Pós-Graduação em Comunicação em Marketing na Indústria Farmacêutica, esta apenas no ano letivo de 2023/2024, nos termos a seguir indicados.
3. As bolsas destinam-se a estudantes matriculados nos cursos referidos no ponto 2. do presente edital nos anos letivos **2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025**.
4. A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, que não carece de candidatura, destinada a estudantes que tenham mostrado um **aproveitamento escolar excecional**.
5. Os critérios académicos adotados, reveladores de um aproveitamento escolar excecional, são os seguintes:
 - a) Inscrição em regime de tempo integral, frequência e obtenção de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso em que o estudante se encontra inscrito num dos anos letivos referidos no ponto 3.
 - b) Classificação média igual ou superior a 16 valores.
6. É igualmente exigível que, para efeito de atribuição da bolsa de mérito o estudante satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Estudantes com 18 ou mais anos de idade.
 - b) A situação de propinas tem que se encontrar regularizada.
 - c) No seu percurso académico o estudante não pode ter qualquer registo de sanção disciplinar.

B/



7. Para efeitos de seriação utiliza-se a classificação de todas as unidades curriculares previstas no plano de estudo do curso.
8. Em caso de empate, privilegia-se o estudante com a nota de admissão no curso mais elevada.
9. As bolsas atribuídas ao abrigo deste Edital não são acumuláveis com outras bolsas PRR, no mesmo ano letivo.
10. O valor da bolsa a atribuir é de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros).
11. O número de bolsas da Pós-Graduação em Health Data Science tem em conta o número de estudantes inscritos por ano letivo. O número de bolsas da Pós-Graduação em Comunicação em Marketing na Indústria Farmacêutica respeita o critério aplicado pela Escola Superior de Comunicação Social (ESCS).
12. O número de bolsas a atribuir encontra-se definido no quadro seguinte:

Cursos	N.º de Bolsas a atribuir		
	2022/2023	2023/2024	2024/2025
PG em Health Data Science	6	10	6
PG em Comunicação e Marketing na Indústria Farmacêutica *	0	1	0
Total	6	11	6

* No ano letivo 2022/23 foram atribuídas bolsas de mérito pela ESCS.

13. **Calendarização** do processo de atribuição de Bolsas:
 - 7 de outubro – Afixação da lista provisória com a seleção e seriação dos estudantes
 - De 8 a 14 de outubro – Período de reclamações
 - 21 de outubro – Afixação da lista definitiva com a seleção e seriação dos estudantes
14. O IPL e a ESTeSL divulgam no seu site na Internet, a lista de todos os estudantes a quem foram atribuídas as bolsas ao abrigo deste projeto.

Lisboa, 01 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DA ESTESL

Prof. Doutora Beatriz Fernandes